

**LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2.025**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4320/64 ,conforme discriminado:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: - 001- Departamento de Gestão da Educação	
FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
SUB-FUNÇÃO: 12 - Educação	
PROGRAMA: 0002- Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 1128 - Construção Quadra Poliesportiva- Escola 25 de Outubro- Conv.1551-2021- SEDUC	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	54.004,09

Fonte de Recursos: 2.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	
<b>Total</b>	<b>54.004,09</b>

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.701.000.000, do balanço patrimonial de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT